



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

LEI Nº 78/94

Dispõe sobre reajuste dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores do Município de Zacarias em 45% (quarenta e cinco) por cento.

Artigo 2º:- O reajuste referido nesta Lei tem efeito retroativo a 1º de Março de Corrente Ano.

Artigo 3º:- As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotação Orçamentarias, Suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zacarias, 17 de Março de 1.994.

Nilson Polizel
Nilson Polizel
Prefeito Municipal